



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ
CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.158/2006

AUTÓGRAFO nº. 019/2006.
PROJETO DE LEI nº. 024/2006

SUMULA: DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL.

A CAMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONAO A SEGUINTE LEI:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná autorizado a doar à **Empresa COMÉRCIO DE VERDURAS BORGES LTDA**, inscrição de situação cadastral nº 06.966.400/0001-32, com sede a Rua Antonio Garcia da Costa nº 02, na Cidade de Faxinal – Pr, uma área de terras com **1.574,30 m2** (um mil quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e trinta centímetros), constituída pelo lote 05 da Quadra nº 01 do Parque Industrial, constante da Matrícula nº 12.505 – A/1 do Registro de Imóveis desta Comarca, pertencentes a esta Municipalidade.

Art.º 2º - A doação de que trata o artigo anterior destina e exclusivamente para instalação da empresa acima mencionada, para o Parque Industrial, com o ramo de Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros, ficando condicionado às determinações da Lei Municipal nº 477 de 31/08/87 (Programa Municipal de área Industrial).

Art.º 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario, em especial a lei municipal nº 907/2000 de 08/09/2000.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e seis (04/07/2006).

JAIR PINTO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

